



Exma. Senhora Professora Doutora Aida Maria de  
Oliveira Cruz Mendes  
Presidente da Escola Superior de Enfermagem de  
Coimbra  
Avenida Bissaya Barreto  
Apartado 7001  
3046-851 Coimbra

N. Refª  
SAI-OE/2019/4726

V. Refª

<b>DATA</b>	<b>21-05-2019</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde (ID0007\_2019)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A actividade proposta, Curso de Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, **comunicamos que a Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 21 de Maio de 2019, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

A Acreditação agora atribuída tem validade até 21 de Maio de 2021.

De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da actividade em causa, devem as mesmas ser*



*comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que esta Pós-graduação, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 8º do Regulamento nº 76/2018, de 30 de Janeiro de 2018 – Regulamento da Competência Acrescida Avançada em Gestão, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG